



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 383

Página 1 de 27

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	4
Ata de pontuação Lei Paulo Gustavo	4
Autorização de Contratação	7
Autorização de Contratação	8
Autorização de Contratação	9
Dispensa de Licitação	10
Retificação do edital 001/2024 - Carnaval 2024	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS.

EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 10.742.589/0001-57 – Item: 14 - VALOR TOTAL: R\$ 840,00 – ATA 12/2024.

EMPRESA: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 07.235.602/0001-77 – Itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 - VALOR TOTAL: R\$ 23.044,00 – ATA 13/2024.

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 05.808.979/0001-42– Itens: 03, 05, 18, 19 e 22 - VALOR TOTAL: R\$ 4.193,00 – ATA 14/2024.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2024.

DATA CONTRATO: 06/02/2024

Santa Rosa de Viterbo, 07/02/2024

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

EMPRESA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI – CNPJ: 03.634.617/0001-57 – Itens: 07, 08 e 18 - VALOR TOTAL: R\$ 55.796,00 – ATA 15/2024.

EMPRESA: CCF NUTRI EIRELI ME – CNPJ: 12.418.191/0001-95 – Itens: 05, 06 e 14 - VALOR TOTAL: R\$ 176.778,00 – ATA 16/2024.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A LTDA – ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – Item: 01, 02, 03, 11, 16, 17 e 20 - VALOR TOTAL: R\$ 96.669,00 – 17/2024.

EMPRESA: G NOVA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CNPJ: 42.020.253/0001-77 – Item: 10 - VALOR TOTAL: R\$ 65.150,00 – ATA 18/2024.

EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.847.630/0001-10 – Itens: 13, 19 e 21 - VALOR TOTAL: R\$ 4.597,00 – ATA 19/2024.

EMPRESA: SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SAO SIMÃO EIRELI – CNPJ: 09.944.371/0003-68 – Itens: 04, 09 e 12 - VALOR TOTAL: R\$ 18.436,00 – ATA 20/2024.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2024.

DATA CONTRATO: 06/02/2024

Santa Rosa de Viterbo 08/02/2024

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ATA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, por meio do Departamento de Cultura, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 006/2023 para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna pública a pontuação dos projetos inscritos no edital nº006/2023- produção de documentário.

Projetos Contemplados	Proponente	Pontuação
Santa Rosa de Viterbo, a Yara do rio Pardo	Rodrigo Carneiro Moreira LTDA.	41
Papo Sabido	Ruana de Lima Barcelos	35
Projeto Suplente	Proponente	
Histórias e Memórias da Praça Guido Maestrello	Mateus de Paula Silva	34,5

Edital 07/2023- Mini Documentário

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, por meio do Departamento de Cultura, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 007/2023-Chamamento Público 04/2023 para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna pública a relação dos projetos contemplados no edital que contou com número de inscritos inferior ao previsto no edital, tendo sido todos APROVADOS pelo Departamento de Cultura, após a verificação das informações sobre os proponentes e análise dos objetos das propostas que atenderam às regras previstas no edital.

Projetos Contemplados	Proponente
Mural Waldomiro Lima, por Lafite Gomes	Giovani Henrique de Siqueira
Entre telas e memórias – O acervo de Paulo Camargo	Rodrigo Carneiro Moreira
A importância da digitalização e criação do Acervo Municipal Audiovisual Waldomiro Lima	Mateus de Paula Silva
Folias de Rei: Fé e Tradição	Gildnei Cassiano Araujo
Caminhos	Ruana de Lima Barcelos
Pétalas da Rosa	Júlio César Ribeiro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Edital 09/2023- Espaços das Ruas

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, por meio do Departamento de Cultura, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 009/2023- Chamamento público 06/2023 para fomento de outras linguagens exceto o audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna pública a pontuação dos projetos inscritos no Edital 009/2023.

Projeto Contemplados	Proponente	Pontuação
Trem da Viola	Luciano Miranda Cabral	57
Musica Ilustrada: Harmonia em relevo	João Augusto Pereira	57
Leitura dramática- Insólito, poemas de Júlio Ribeiro	Julio César Ribeiro	55,5
Oficina Dramatizada de Autores Brasileiros do final do século IXI e início do século XX	Mateus de Paula Silva	54,5
Venha ver Angola	Eduardo Rigoli	52
Pintura a óleo interativa de Santa Rosa de Viterbo	Thawane Stéfanie de Oliveira	41
Carnaval, mova-se	Monique Archangelo Silva	38
Folclore uma cultura popular, cada um ensina e aprende	Maria Helena da Silva Alexandre	38
Vivemos em grupo, trabalhamos e construímos a cidadania	Amália Carlos Antônio Ferreira	37
Nossa Casa, um pedaço do nosso coração, horizonte para o futuro	Maria Cecilia Grassmann	35,5
Projetos Suplentes	Proponente	Pontuação
Caminhando nas cores do arco-íris	Elaene Cristina de Oliveira	34,5
Sons do Brasil	Gildnei Cassiano Araujo	34
Festa Junina, eu danço e você também	Sirléia de Fátima Antunes Madruga	28
Nenhum de nós é tão bom como todos nós juntos	José Eduardo Simionato	25
A magia do circo	Ana Lucia Silverio Rodrigues	24
Diversidade Cultural: somos diferentes únicos e especiais	Tatiana Bonardi Colozio	24
Modelagem de espuma em arte: trazendo alegria a populares	Jorge dos Reis Souza	23
Sarau de Artes e Aprendizado	Ruana de Lima Barcelos	22

Santa Rosa do Viterbo, 08 de Fevereiro de 2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Eduardo Ribeiro Andrade, Presidente da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.335/1991:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de shows e apresentações musicais para a realização do Carnaval 2024.

Considerando a escolha da empresa 49.000.980 JULIO AUGUSTO DA SILVA inscrita no CNPJ: 49.000.980/0001-11, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa 49.000.980 JULIO AUGUSTO DA SILVA inscrita no CNPJ: 49.000.980/0001-11, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).

Determino a lavratura do competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 07 de fevereiro de 2024.

FUNDACAO
CULTURAL DE SANTA
ROSA DE VITERBO:
54925920000140

Eduardo Ribeiro Andrade

Presidente da Fundação Cultural



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Eduardo Ribeiro Andrade, Presidente da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.335/1991:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (Trio Elétrico c/ Carreta Palco) para a realização do Carnaval 2024".

Considerando a escolha da empresa AGUINALDO GODOI PRETEL ME inscrita no CNPJ: 56.660.772/0001-04, pelo valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa AGUINALDO GODOI PRETEL ME inscrita no CNPJ: 56.660.772/0001-04, pelo valor global de R\$ 28.000,00 vinte e oito mil reais).

Determino a lavratura do competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 07 de fevereiro de 2024.

FUNDACAO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
Assinado digitalmente por FUNDACAO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO-54925920000140
OU-Universidade da Faculdade Federal de São Paulo DE VITERBO- O-JCP Brasil
OU-Universidade da Faculdade Federal de São Paulo DE VITERBO- PFE_OU-RPS e-CNPJ
OU-Universidade da Faculdade Federal de São Paulo DE VITERBO- PFE_OU-RPS e-CNPJ
DIGITAL OU-Presencial OU-22655620000132_CN-FUNDACAO
OU-Universidade da Faculdade Federal de São Paulo DE VITERBO-54925920000140
Pode: Eu sou o autor desta assinatura.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 07/02/2024
Papel: Papel PDF Reader Versão: 11.2.1
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Eduardo Ribeiro Andrade

Presidente da Fundação Cultural



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, com vista a obter propostas adicionais em processo de contratação direta, consignada no inciso II do art. 75 da lei n.º 14.133/21 e consoante regrado pelos Decretos Municipais n.º 5489 de 03/06/2022 e nº 5963/24 de 26/01/2024 ,

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo interessada em promover a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e bombeiro civil para a realização do Carnaval 2024 CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de prestação de serviço de atividade de vigilância e segurança privada que poderão ser apresentados fisicamente na Fundação Cultural, sítio a Praça da Bandeira, 850 - Centro ou de maneira digital no e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br ou por whatsapp pelo (16) 97405-8534, no prazo máximo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 30/01/2024 a 01/02/2024.

II – Consta nos autos pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisado a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar no processo administrativo.

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), (IV) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

IV – Este aviso vai divulgado no site da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo e publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 29 de Janeiro de 2024.

FUNDACAO
CULTURAL DE SANTA
ROSA DE VITERBO:
54925920000140

Eduardo Ribeiro Andrade

Presidente da Fundação Cultural



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024
PROCESSO N.º 02/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE E A EMPRESA B2G VIG- SEGURANÇA PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, PARA O CARNAVAL 2024, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o número 54.925.920/0001-40, sediada à Praça da Bandeira, n.º 850, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 14270-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Eduardo Ribeiro Andrade, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 238.965.157-72 e RG n.º 69.558.074-7 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa B2G VIG-SEGURANÇA PRIVADA, inscrita no CNPJ n.º 51.501.642/0001-05, com endereço a Rua Narciso Caramello, nº. 504, Bairro Jd. Catharina Covielo, na cidade de Pirangi/SP, CEP: 15.822-111, neste ato Representada por seus Socios: GIOVANI JAIRO DIAS DE SOUZA e GILBERTO AMADO ANDRE JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa, inscritos respectivamente no CPF n.º 325.273.008-12 e RG n.º 34.767.443 SSP/SP e CPF n.º 142.238.178-17 e RG n.º 24.320.032 SSP/SP , daqui por diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133 /21, Decreto Municipal n.º 5.489/2022, de 03 de junho de 2022 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

2. DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de segurança desarmada e bombeiro civil, para o Carnaval de 2024, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e orçamento apresentado.

2.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de segurança desarmada p/diária	Diária	144	R\$ 300,70	R\$ 43.300,80
2	Bombeiro civil	Diaria	8	R\$ 300,70	R\$ 2.405,60
Valor Total contrato					R\$ 45.706,40

2.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 45.706,40 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

3.2. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil e normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

3.6. O serviço contemplará a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para assumir o posto e uniformizados para a execução dos serviços e com rádios frequências para comunicação, nas datas e locais definidos abaixo:

OBJETO	DIA/LOCAL	HORA INICIAL	TÉRMINO
36 SEGURANÇAS 2 BOMBEIROS CIVÍS	10/02/2024 PRAÇA SANTO ANTÔNIO	15:00 HORAS	01:00 HORA (DIA 11/02)
36 SEGURANÇAS 2 BOMBEIROS CIVÍS	11/02/2024 ESPAÇO MOGIANA	15:00 HORAS	01:00 HORA (DIA 12/02)
36 SEGURANÇAS 2 BOMBEIROS CIVÍS	12/02/2024 ESPAÇO MOGIANA	18:00 HORAS	01:00 HORA (DIA 13/02)
36 SEGURANÇAS 2 BOMBEIROS CIVÍS	13/02/2024 ESPAÇO MOGIANA	15:00 HORAS	01:00 HORA (DIA 14/02)

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 45.706,40 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, faturas para pagamento, a após a prestação de serviços do CARNAVAL 2024, até a importância estipulada na tabela inclusa na clausula 2. DO OBJETO DO CONTRATO, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

5.2.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transação bancária a favor da empresa CONTRATADA, configurando-se plena, geral e irrevogável quitação.

5.2.3. No caso de devolução da fatura por inexatidão, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação desta.

5.2.4. Entre a data de recebimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

5.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a adjudicaria não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Santa Rosa de Viterbo entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM=I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I=(TX).365 \quad I=(6/100).365 \quad I=0,0001644 \quad TX: Percentual da taxa anual= 6\%$$

5.2.6. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de serem suspensos os pagamentos das faturas, até ser sanada a irregularidade.

5.2.7. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.8. No caso de devolução da fatura, por inexatidão da mesma, o prazo para pagamento, será contado da reapresentação e aceitação desta, pela Fundação Cultural.

5.2.9. É vedada a negociação da duplicata com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de sua cobrança através de banco, sem expressa e prévia autorização da Fundação Cultural.

5.2.10. O descumprimento do disposto no item 5.2.9., implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, e sujeitará, ainda, a licitante vencedora à rescisão contratual e declaração de sua inidoneidade para licitar com a Fundação Cultural Pública.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Fundação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.0 DO REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados da data base do orçamento, estimado em 16 de janeiro de 2024.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante à aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATANTE deverá explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.1. Concluída a instrução do requerimento, a Fundação Cultural terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação e motivada por igual período.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do serviço contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais indicados, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2024**.

7.2. São competências do Fiscal:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a CONTRATADA;
- b) verificar a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento contratual;
- f) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- g) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- h) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- i)

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da Diretoria responsável, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Eletrônico Municipal, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Santa Rosa de Viterbo e da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, no endereço www.fundacaoculturalsrv.com.br;
- f) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- g) Designar gestor para acompanhamento deste contrato,

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Acertar os detalhes de execução do serviço com a CONTRATANTE evitando transtornos durante sua prestação;
- c) Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- d) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- e) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários, quando forem solicitadas, mediante determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- f) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- i) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- j) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Cultural ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.1. A CONTRATADA, será convocada para a assinatura do termo de contrato, procedimento este subordinado aos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, após convocação via e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Fundação Cultural deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Fundação Cultural nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação Cultural ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, às seguintes sanções:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- i) **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **MULTA:**
 - 1) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, por dia de atraso, na prestação de serviços, objeto deste, que será deduzida do valor do pagamento da mesma;
 - 2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do ajuste;
 - 3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do ajuste;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada de forma judicial (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Cultural;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de execução ou de prazos;
- e) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- g) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- h) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- i) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- j) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- k) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- i) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - m) A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
 - n) Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
 - o) A extinção determinada por ato unilateral da Fundação Cultural e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3 O termo de rescisão, quando aplicado, sempre que possível, será precedido de:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, na dotação abaixo discriminada:

14.001.13.392.0036.2071.3.3.90.39 - CARNAVAL

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS ENCARGOS

16.1 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

17. DOS PRAZOS

17.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

- a) Prazo de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações tem prazo de 60 (sessenta) dias; e
- b) Prazo de execução dos serviços: 4 (quatro) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço solicitado pela CONTRATADA.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1.0 CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rosa de Viterbo, na página do Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo (www.fundacaoculturalsrv.com.br), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem em comum acordo, as partes assinam este contrato, em três vias de igual forma e teor.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de fevereiro de 2024.

FUNDACAO
CULTURAL DE SANTA
ROSA DE VITERBO
54925920000140

Eduardo Ribeiro Andrade
Presidente da Fundação Cultural

B2G VIG-SEGURANÇA PRIVADA
GILBERTO AMADO ANDRE JUNIOR e
GIOVANI JAIRO DIAS DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO / SP.

CONTRATADA: B2G VIG- SEGURANÇA PRIVADA

CONTRATO Nº. 02/2024

OBJETO: Prestação de serviços especializados de segurança desarmada e bombeiro civil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular p no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rosa de Viterbo, 07 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eduardo Ribeiro Andrade

Cargo: Presidente da Fundação

CPF: 238.965.157-72



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo Ribeiro Andrade

Cargo: Presidente da Fundação

CPF: 238.965.157-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Ribeiro Andrade

Cargo: Presidente da Fundação

CPF: 238.965.157-72

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: GILBERTO AMADO ANDRE JUNIOR

Nome: GIOVANI JAIRO DIAS DE SOUZA

Cargo: Sócio

Cargo: Sócio

CPF: 142.238.178-17

CPF: 325.273.008-12

Assinatura:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Ribeiro Andrade

Cargo: Presidente da Fundação

CPF: 238.965.157-72

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andrea Rose Silva

Cargo: Tesoureira e Presidente do Conselho

CPF: 291.348.788-23

Assinatura: _____



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ Nº: 54.925.920/0001-40

CONTRATADA: B2G VIG- SEGURANÇA PRIVADA CNPJ: 51.501.642/0001-05

CONTRATO Nº: 02/2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

OBJETO: prestação de serviços especializados de segurança desarmada e bombeiro civil para o CARNAVAL 2024

VALOR (R\$): R\$ 45.706,40 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta centavos)

(Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de fevereiro de 2024.

Eduardo Ribeiro Andrade

Presidente da Fundação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Nome:	Eduardo Ribeiro Andrade
Cargo:	Presidente da Fundação
CPF:	238.965.157-72
Período de gestão:	01/01/2023 à 31/12/2024

Eduardo Ribeiro Andrade

Presidente da Fundação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16) 3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

REFERENTE à RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 REFERENTE À

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2024"

Dispõe sobre a retificação do edital 001/2024 de seleção pública para permissão de direito de uso de espaço público destinado à instalação de comércio para exploração de atividade econômica por ocasião do evento "carnaval 2024" O Presidente da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo , no exercício de suas atribuições e competências, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 001/2024, nos itens a seguir descritos:

Retificar os itens a seguir: 1. Onde se lê: 4.1 DAS EXIGENCIAS b) Pagar a taxa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) .

Leia-se: b) Pagar a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Mantendo inalterados os demais itens do edital.

Santa Rosa de Viterbo, 8 de fevereiro 2024

EDUARDO RIBEIRO ANDRADE – PRESIDENTE DA FUNDACAO CULTURAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

IMPRENSA OFICIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.

CEP: 14270-000. Contato: (16) 3954-8866/3954-8152.

e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

